



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **DESPACHO**

*Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura na 08<sup>a</sup> **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA 03 **SESSÃO LEGISLATIVA**, DA 09<sup>a</sup> **LEGISLATURA**, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe à documentação necessária para, em pó, seja encaminhada ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa.*

*Ademais determino a também que se tomem as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.*

*Pindoretama/CE, 10 de Maio de 2023.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

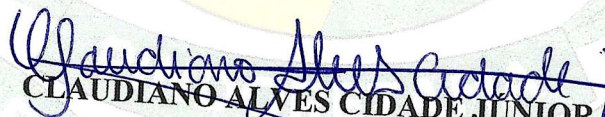


## **CERTIDÃO**

*Certifico que em obediência o despacho retro da Presidência desta Casa, anexei as documentações de todo o trâmite do presente Projeto de Lei, e em seguida fiz o encaminhamento ao Executivo Municipal.*

*Empós arqueei.*

*Pindoretama/CE, 10 de Maio de 2023.*

  
**CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR**  
Secretário Geral da Mesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/2023

### PROJETO DE LEI Nº 18/2023

DISPÕE SOBRE: O VALOR DO  
SALÁRIO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE  
PINDORETAMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, APROVOU;

Art. 1º. O salário mínimo no Município de Pindoretama passa a ser R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais) a partir de 1º de maio de 2023.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º. Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que percebem até um salário mínimo mensal, tendo como base o salário mínimo vigente no país, ou seja, 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produz efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

**Apreciado e aprovado durante a 08ª Sessão Legislativa Ordinária da 03ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 09 de maio de 2023.**

Pindoretama/CE, 10 de maio de 2023.

  
MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.